



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso,943–Centro–fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 E-mail: prefgnt@terra.com.br

LEI N.º 181/2004

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Sr. Almirante Francisco Gomes, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento do Município para o Exercício de 2004, **por excesso de arrecadação**, verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 § 3º da Lei Federal N.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, criando as seguintes dotações, conforme classificação abaixo:

03.03.00 – Setor de Saúde e Saneamento

17.512.080.1.043.4.4.90.51.000 – Obras de Saneamento Básico, com Implantação de Estação de Tratamento de Água (ETA) e demais ações necessárias.

R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

03.07.00 – Setor de Esporte, Turismo e Lazer

27.812.007.1.044.4.4.90.51.000 – Construção de Complexo Esportivo Integrado

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

03.08.00 – Setor de Obras

15.451.011.1.045.4.4.90.51.000 – Obras de Pavimentação Asfáltica, Meio-fios, Galerias Pluviais, Drenagem, Canalização e demais ações necessárias.

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior, que totalizam o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), somente serão realizados pela Administração uma vez verificada a efetiva arrecadação dos recursos que darão cobertura aos mesmos, especialmente os provenientes de transferências voluntárias, ou seja, o recebimento de Convênios que serão firmados com os Governos Federal e Estadual, para atender a finalidade específica de que tratam os créditos ora autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte / MT., 19 de Novembro de 2004.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES
Prefeito Municipal